



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 33 / 2024 RETOMADA/GEQPCT-19242

PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER, ACERCA DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA, METAS FÍSICAS E CONTÁBIL/FINANCEIRO

REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2024

ÍNDICE

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO**
- 2. SUMÁRIO EXECUTIVO**
- 3. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 (JANEIRO A JUNHO)**
- 4. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**
- 5. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS METAS PACUTADAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**
- 6. DO RELATÓRIO FINANCEIRO/CONTÁBIL**
- 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 8. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Convênio nº:	01/2021-SER (000022304868 e 000021795986)
Termos Aditivos:	1ª (000026360003 e 000026308138), 2ª (000034493012 e 000034999482) e 3ª (53785767 e 54104966)
Apostilas:	1ª (000031654708), 2ª (000031871158), 3ª (000032374142), 4ª (000034398862) e 5ª (64223502)
Concedente:	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER
Conveniente:	Universidade Federal de Goiás - UFG
Interveniente Administrativo e Financeiro:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE
Valor total:	R\$ 369.377.404,18
Vigência:	01/08/2021 a 31/12/2025
Processo SEI:	202319222000329
Referência:	Janeiro a Julho 2024 - ANO IV
Gestor e Fiscais atuais:	Portaria nº 142/2024 (66705503)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em decorrência da Lei estadual nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, que criou a Secretaria de Estado da Retomada - SER, dezessete Colégios Tecnológicos (COTEC's) foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da educação profissional.

ITEM	COTEC	ENDEREÇO
1	Cidade de Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Félix de Bulhões, nº 67, Setor Central, Goiás-GO, CEP: 74.485-330
2	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000
3	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial-DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-105
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP: 75.709-160
5	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Distrito Mineral Industrial – DIMIC, Catalão-GO, CEP: 75.709-665
6	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000

7	Ceres	Célio Domingos Mazzone, Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
8	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Setor Central, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000
9	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana-GO, CEP: 76.335-000
10	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
11	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Vila São José, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000
12	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa-Cristalina-GO, CEP: 73.850-000
13	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570.
15	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Av. Protestato Joaquim Bueno, nº 945, Prédio do Auditório da UEG, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
16	Palmeiras	Padre Antônio Vermey, Rua 20, Q. 24L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000
17	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 65 esq. c/ Rua 11/12, Parque Lago, Formosa-GO, CEP: 73813-812

Para atendimento das demandas de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional houve a celebração do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) com a Conveniente Universidade Federal de Goiás – UFG e a Interviente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, onde a Conveniente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Nesse contexto, o objeto do Convênio nº 01/2021-SER é a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás – UFG**, para oferta de Educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância, bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** –, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais – APLs vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente (000022304868).

No que tange aos partícipes, vale consignar que a **Conveniente Universidade Federal de Goiás – UFG** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO e, que a **Interviente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás – UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE –, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

Registre-se que os COTECs são Instituições Educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política pública de Educação Profissional e Tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinadas à oferta de Educação Profissional e Tecnológica – EPT nas diversas categorias e modalidades: formação inicial e continuada (Capacitação/Atualização e Qualificação Profissional), habilitação técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presencial, híbrida e a distância, bem como Ações Sociais, Publicação de Artigos e Pesquisas. As unidades descentralizadas podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

3. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 (JANEIRO A JUNHO)

Durante a execução do primeiro semestre (Janeiro a Junho) do ano de 2024 - Ano IV, a equipe técnica da Secretaria da Retomada procedeu com a análise da documentação de prestação de contas do cumprimento do objeto do convênio em tela, apresentada pela Universidade Federal de Goiás e Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE.

Diante disso os fiscais do convênio exararam os seguintes relatórios: Relatório nº 32/2024 (66672323) reativo ao cumprimento das ações de extensão, Relatório nº 31/2024 (66672491) relativo ao cumprimento de metas e acompanhamento pedagógico e Relatório nº 54/2024 (66696123) relativo ao financeiro/contábil.

4. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Durante a execução do primeiro semestre do ano de IV (janeiro a junho/2024) do Convênio nº01/2021-SER a Universidade Federal acostou no processo Sei! 202119222001523 prestação de contas relativo ao cumprimento do indicador de monitoramento - Ação de Extensão, de forma bimestral, através da documentação acostada autos em link sei!: Janeiro e Fevereiro (60519234), Março e Abril (62315874) e Maio e Junho (63835355).

Diante da análise de toda documentação encaminhada pela UFG e conforme Relatório nº32/2024 (66672323) a equipe técnica concluiu que relativo ao primeiro semestre do ano IV (2024) foi validado o cumprimento de 221 ações de extensão para fins de cômputo de metas para o indicador supracitado, porém foi identificado a realização de ações de extensão que não foram encaminhadas a documentação pertinente e evidências objetivas para validação e prestação de contas.

Nessa senda, as ações de extensão realizadas e que não tiveram o envio da sua prestação de contas foram consubstanciadas nos quadros 1, 2 e 3 onde requer que a UFG envie a documentação e evidências objetivas pertinentes para validação.

Quadro 1		
AÇÃO	CIDADE	DATA
Inscrições para Cursos do Cotec	Campos Verdes	12/01/2024

Quadro 2		
AÇÃO	CIDADE	DATA
Inscrições de Cursos	Damianópolis	09 e 10/04/2024
Inscrições de Cursos Temporada Mais Araguaia	-	04/2024

Quadro 3		
AÇÃO	CIDADE	DATA
Inscrições para Cursos do COTEC	Minaçu	02 a 04/05/2024
Inscrições para Cursos do COTEC	Guaraíta	07 e 08/05/2024
Feirão de Empregos do Cotec	São Luiz de Montes Belos	07 e 08/05/2024
Participação no Goiás por Elas	Anápolis	20/05/2024
Inscrições para Cursos do COTEC	Guarani de Goiás	23 e 24/05/2024
Inscrições para Cursos do COTEC	Campo Limpo	05 e 06/06/2024
Inscrições para Cursos do COTEC	Vila Boa	11 e 12/06/2024
Inscrições para Cursos do COTEC	Itapuranga	19 e 20/06/2024

5. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS METAS PACTUADAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

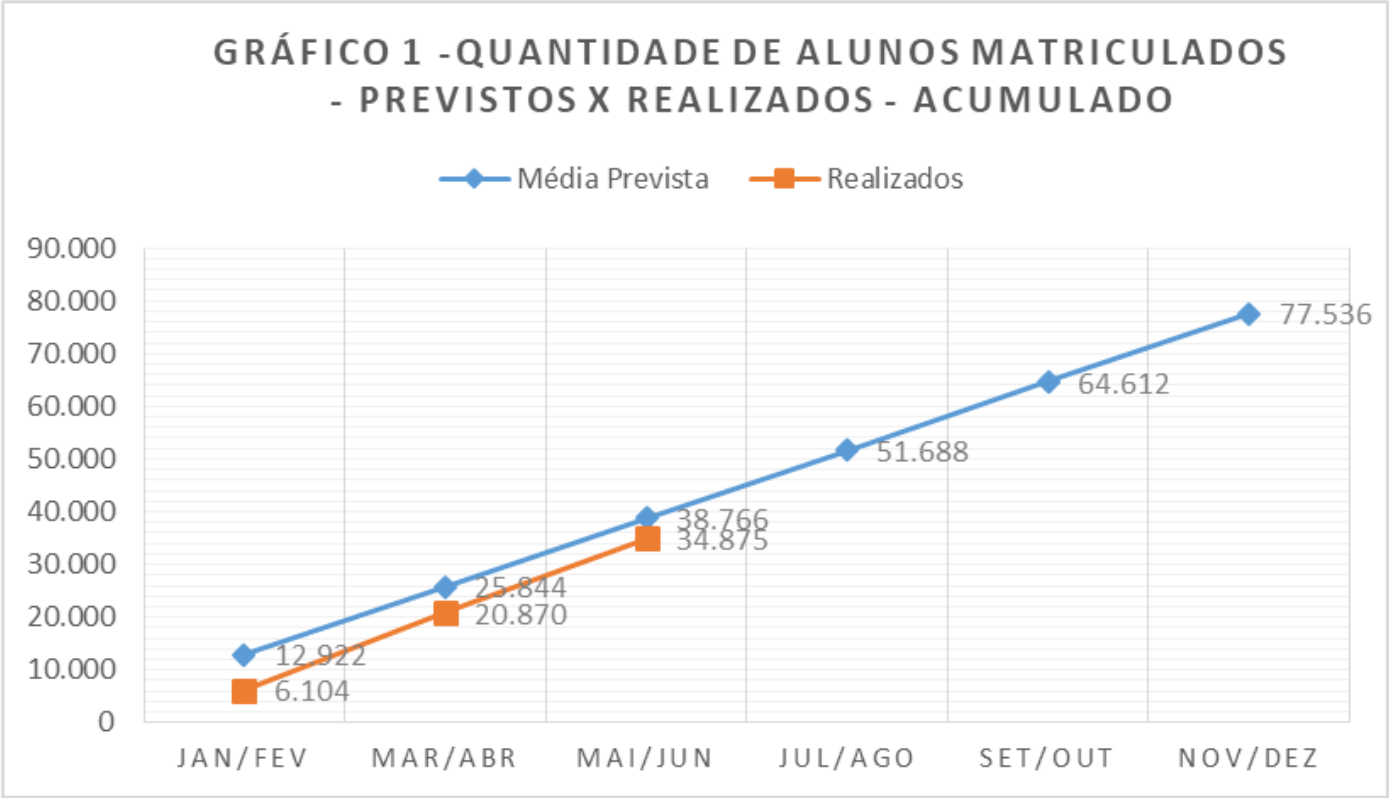
5.1 - Metas Pactuadas

Durante o primeiro semestre de 2024 (janeiro a junho) a Universidade Federal de Goiás - UFG formalizou a documentação de prestação de contas referente as metas de ensino conforme documentação indicada no Quadro 4, cuja instrução processual referente ao cumprimento das metas pactuadas no referido convênio, deve contemplar os elementos listados na Lei 17.928/2012 - Seção II, bem como, os do Parágrafo Quarto do Convênio 001/2021-SER.

Quadro 4 - DOCUMENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTA - ANO IV – 2024		
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LINK SEI
Ofício nº 204/2024 CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Janeiro e Fevereiro/2024	(60519052), (60519115), (60519181), (60519209), (60519234), (60519276), (60519298), (60519329), (60526595), (60526687), (60526769)
Ofício nº. 380/2024-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Março e Abril/2024	(62313908), (62314441), (62315487), (62315654), (62315874), (62316085), (62316085), (62316302), (62316451), (62319523), (62320183), (62320521)

Ofício nº. 554/2024-CETT/UFG e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Maio e Junho/2024	(63834546), (63834675), (63834836), (63835303), (63835355), (63835431), (63835632), (63835738), (63839926), (63862978)
--	---	--

Durante o monitoramento e acompanhamento da execução do objeto do convênio assim como a execução das metas postas no Convênio nº 01/2021-SER, a equipe técnica identificou a execução de **34.875 alunos matriculados nos Cotecs, com a oferta de 1.210 cursos e 69.064 horas executadas**. Contrastando com a previsão anual (2024) do Convênio Nº 01/2021-SER, o que foi realizado nos meses de janeiro a junho chega no percentual de 89% de cumprimento para o primeiro semestre, conforme demonstrado no Gráfico 01.



Fonte - Relatório de oferta - SIGA.

No primeiro bimestre (Jan/Fev), a meta estabelecida era de 12.922 matrículas, mas o realizado foi significativamente inferior, com apenas 6.104 matrículas, representando cerca de 47,2% da meta atingida.

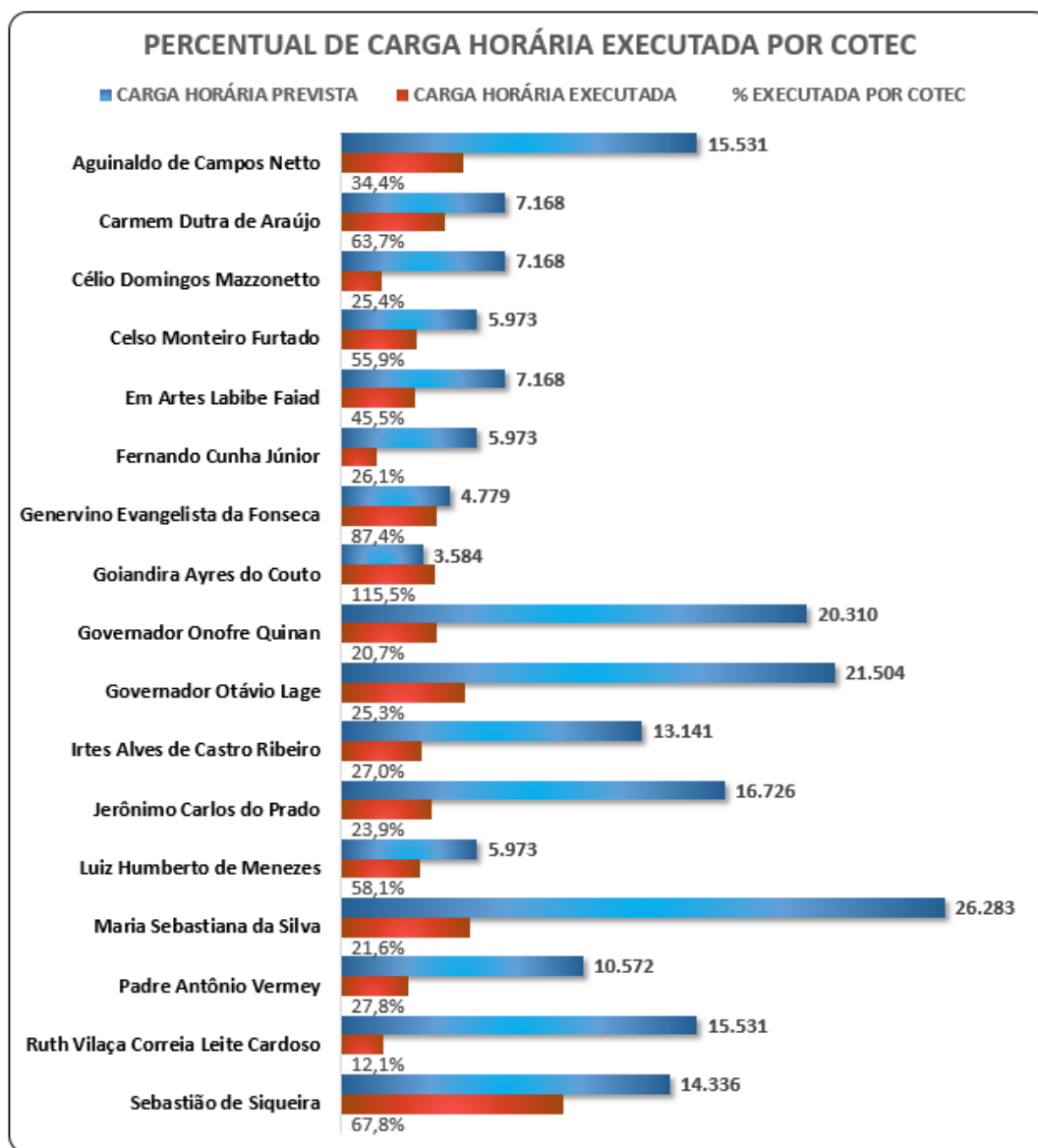
No segundo bimestre (Mar/Abr), houve um aumento expressivo no número de matrículas realizadas, com um acumulado de 20.870 efetivações, o que corresponde a aproximadamente 80,75 % da meta de 25.844 matrículas. Apesar de continuar abaixo da meta, o desempenho melhorou em relação ao bimestre anterior.

No terceiro bimestre (Mai/Jun), o número acumulado de matrículas realizadas foi de 34.875, muito próximo da meta acumulada de 38.766 para o período, com uma realização de cerca de 89,97%. Embora ainda não tenha sido atingida a totalidade da meta, o desempenho se aproxima dos valores projetados, demonstrando uma recuperação progressiva ao longo dos bimestres.

Em resumo, embora o total de matrículas realizadas não tenha atingido o quantitativo total das metas previstas por bimestre, houve uma clara tendência de crescimento na performance ao longo dos meses, com uma redução gradual da diferença entre a meta e o realizado.

Isto posto, para uma análise analítica e gerencial a equipe técnica apontou o cumprimento das metas demonstradas no gráfico 1 por Colégio Tecnológico. Cumpre-nos rememorar que as metas previstas no convênio foram criadas a partir do total de horas disponíveis por ambiente, sendo assim conforme dados presentes no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA a equipe técnica comparou a carga horária executada com cursos em cada COTEC com a carga horária prevista para os ambientes conforme convênio e 3º termo aditivo, podendo ser observado no Gráfico 2.

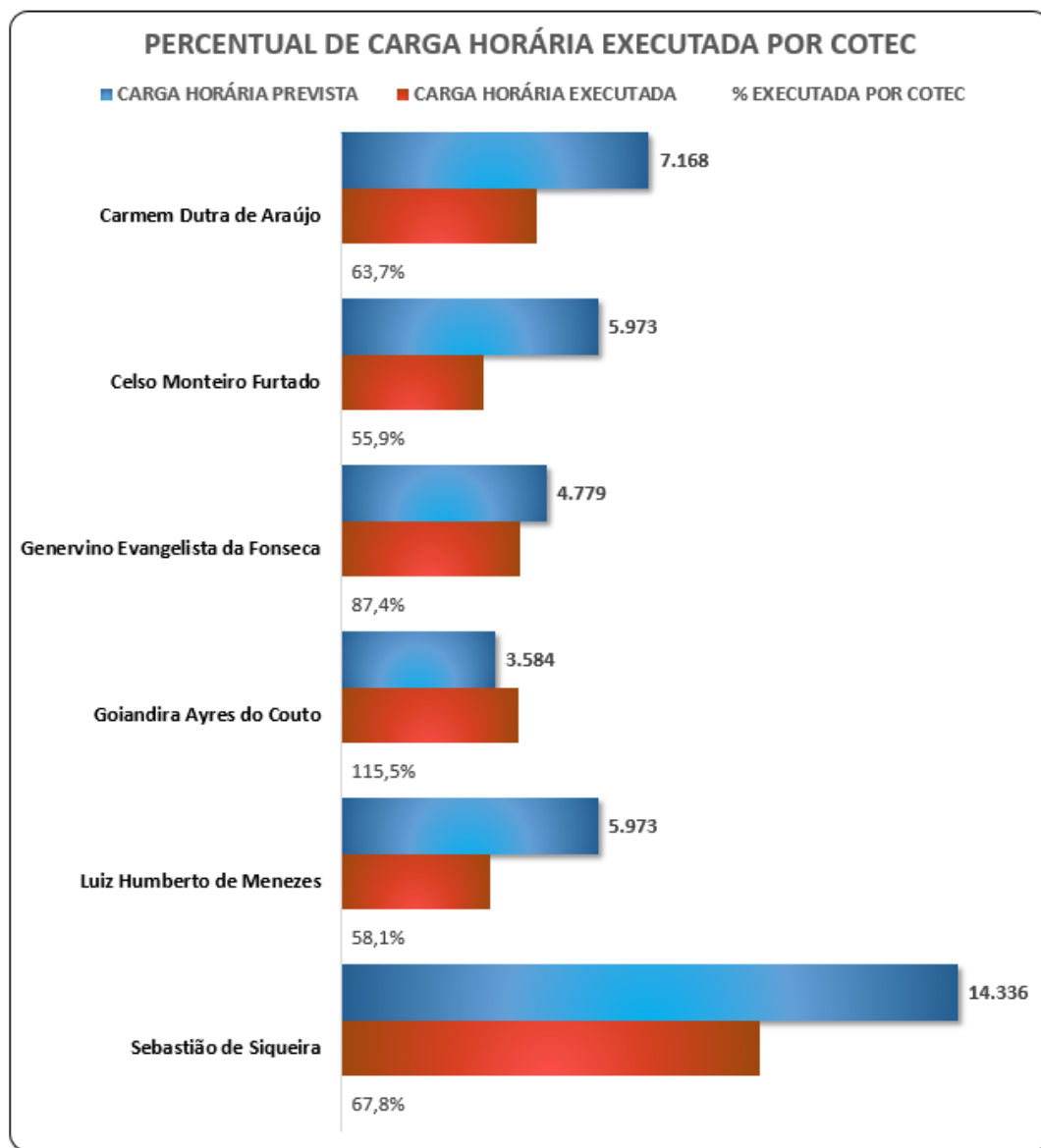
Gráfico 2



Fonte: SIGA

Ante ao exposto a equipe técnica destacou que somente seis Cotecs conseguiram perfazer no primeiro semestre de 2024 o percentual de atingimento de carga horária executada acima de 50% (Gráfico 3).

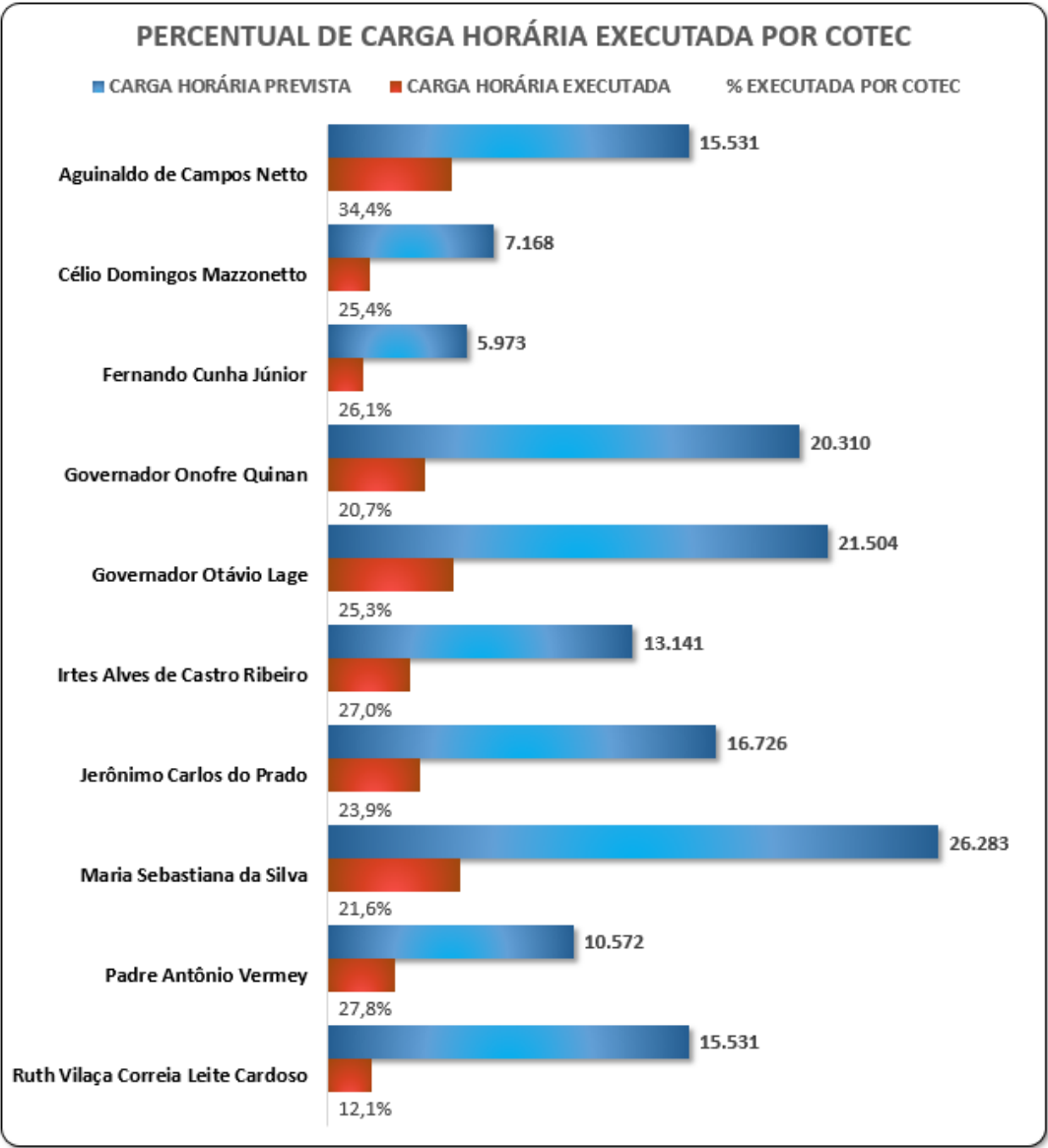
Gráfico 3



Fonte: SIGA

Foi identificado também que dez Cotecs estão com o percentual de atingimento de carga horária executada abaixo de 35% (Gráfico 4).

Gráfico 4



Fonte: SIGA

No tocante aos indicadores de monitoramento previstos no Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo do Convênio (54104966) durante o período ora analisado a prestação de contas enviada pela UFG foi validada conforme Quadro 5.

Quadro 5 - Indicadores para Monitoramento Janeiro a Junho- Ano IV (2024)			
Indicadores		Meta- 2024	Realizado Jan/Jun %
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%	86,29%
	Ações de extensão realizadas	442 ações	221
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos	-
	Pesquisa realizadas por ano	10	-
	Satisfação dos discentes	55%	98,6%
	Relação discentes matriculados/docentes	20	57,44
Eficiência	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	56,70%
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%	13,96
	% de professores com nível superior	40%	58,35%
	Investimento na capacitação de professores	2%	-
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais	60%	-

A equipe técnica relatou ainda que até a presente data não foi identificado cumprimento das metas não executadas dos anos anteriores (Quadro 6) nem manifestação por parte da UFG sobre o planejamento de como será o cumprimento das metas não executadas dos anos anteriores, para os anos IV - 2024 e V - 2025.

Quadro 6 - Metas não executadas pela UFG: Pós Remanejamento

Modalidade da Oferta	Categoria	METAS NÃO EXECUTADAS PÓS REMANEJAMENTOS		
		Horas Curso	Nº cursos	Nº alunos não executados
Presencial	Técnico	17.045	17	511
	Qualificação	11.900	65	1.962
Híbrido	Técnico	14.537	15	436
	Qualificação	10.605	58	1.748
	Capacitação	23.562	393	11.781
EaD	Técnico	6.729	7	202
	Qualificação	2.951	16	486
	Capacitação	5.749	96	2.875
TOTAL		93.078	667	20.001
Fonte: Relatório de Prestação de Contas nº 19/2024 (61330528)				

5.2 - Monitoramento Pedagógico

Durante a fiscalização dos aspectos pedagógicos executados nos Colégios Tecnológicos a equipe técnica identificou as seguintes problemáticas:

- a) Cursos de Capacitação/Atualização: Relacionados aos cursos de capacitação via edital, o SIGA, ainda apresenta inconsistências referentes as atualizações por parte dos COTECs, em relação ao plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos, status da turma, local de funcionamento dos cursos, ata de resultado final , entre outros problemas detectados. Este fato dificulta o acompanhamento e monitoramento pedagógico dos cursos presenciais em andamento e dos cursos à distância via moodle, de maneira eficiente e eficaz.
- b) Cursos de Qualificação Profissional: Relacionados aos cursos de qualificação via edital, o SIGA, ainda apresenta inconsistências referentes as atualizações por parte dos COTECs, em relação ao plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos, status da turma, local de funcionamento dos cursos, ata de resultado final , entre outros problemas detectados. Este fato dificulta o acompanhamento e monitoramento pedagógico dos cursos presenciais em andamento e dos cursos à distância via moodle, de maneira eficiente e eficaz.

No que se refere a execução dos cursos Técnicos e Superiores Herdados a equipe técnica informou que no âmbito qualitativo das Ações de Ensino, realizados nos COTECs, foram e estão sendo acompanhados pedagogicamente em sua execução e também continua sendo executada uma força tarefa para regularização dos mesmos, nas modalidades Presencial e EaD, junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), com o processo de recolhimento de dossiês, auditoria de documentação física e digital. A regularização dos cursos perante o Ministério de Educação – MEC –, por meio do SISTEC (para cursos técnicos) e do e-MEC (para cursos superiores), visa garantir a diplomação, para os estudantes, daqueles cursos que já foram e estão sendo concluídos. O resultado desse trabalho tem sido exitoso. Os estudantes estão sendo diplomados.

Destaca que no primeiro semestre de 2024, foram diplomados 55 estudantes de cursos técnicos e 11 de superiores de tecnologia, herdados da gestão anterior, conforme Quadros 7 e 8 abaixo:

Quadro 7 - Diplomação dos estudantes nos cursos de Técnico em Nível Médio	
Item	Link Sei!
1	62887919
2	63008126
3	63025445
4	63007465
5	61942490
6	63025685

Quadro 8 - Diplomação dos estudantes nos cursos Superiores de Tecnologia	
Item	Link Sei!
1	202319222002073
2	202319222002080
3	202319222002081
4	202319222002083
5	202319222002084

6	202319222002085
7	202319222002061
8	202319222002063
9	202319222002066
10	202319222002067
11	202319222002068

Já acerca dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela UFG conforme previsto no convênio a equipe técnica informou que os mesmos estão sendo realizados em conformidade, desenvolvidos em estreita colaboração entre a equipe pedagógica da RETOMADA, a Universidade Estadual de Goiás e os COTECs, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes. Todos os cursos seguem rigorosamente as normas e exigências definidas pelo Ministério da Educação (MEC) e o Conselho Estadual de Educação, garantindo a qualidade e legalidade das formações.

6. DO RELATÓRIO FINANCEIRO/CONTÁBIL

A execução financeira e contábil do Convênio nº01/2021-SER é feita por intermédio da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE e portanto a documentação a título de Prestação de Contas Parcial Contábil/Financeira, referente ao 1º semestre de 2024 foi acostada aos autos conforme especificado no Quadro 9.

QUADRO 09 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL/FINANCEIRA REF. JANEIRO A JUNHO/2024, DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER		
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LINK SEI
Ofício nº. 023/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Janeiro/2024	(57567108), (57567129), (57567207), (57567252), (57567278), (57567323), (57567350), (57567422), (57567455), (57567484), (57567551), (57567571), (57567637), (57567664), (57567694), (57567710).
Ofício nº. 033/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Fevereiro/2024	(58454411), (58454613), (58454736), (58454792), (58454930), (58455052), (58455172).
Ofício nº. 045/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Março/2024	(59646026), (59646102), (59646345), (59646470), (59646507), (59646577) e (59646655)
Ofício nº. 057/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Abril/2024	(60855084), (60855242), (60855305), (60855382), (60855459), (60855566) e (60855671)
Ofício nº. 071/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Maio/2024	(61968007), (61968075), (61968117), (61968426), (61968464), (61968508) e (62151093)
Ofício nº. 081/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Junho/2024	(63280053), (63280430), (63280501), (63280563), (63280626), (63280738) e (63280859)

Destaca que no primeiro semestre de 2024, foi transferido à FRTVE o valor total de **R\$ 41.571.159,70 (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, nos moldes explicitados no quadro abaixo. Destaca-se que o repasse financeiro correspondente à 15ª parcela do Convênio nº 01/2021-SER, previsto para Outubro do ano de 2023, ocorreu em 23 de janeiro de 2024, em razão da indisponibilidade financeira decorrente das limitações e condições trazidas pelo Decreto estadual nº 10.285/2023, alterado pelo Decreto estadual nº 10.336/2023, conforme disposto no Ofício 4214 (54854738).

QUADRO 10 - REPASSES DO CONVÊNIO - ANO IV (2024)							
ANO	FONTE	PARCELA	REF	VALOR	DATA PAGTO OP	ORDEM DE PAGAMENTO	NOTA DE EMPENHO
2024	TESOURO	15ª	out/23	R\$ 5.610.485,12	23/01/2024	56010270	55576769
				R\$ 5.214.900,50	23/01/2024	56010388	55576808

	16ª	jan/24	R\$ 5.524.117,26	05/03/2024	57521422	56561772
			R\$ 4.724.474,10	05/03/2024	57521512	56562106
	17ª	mar/24	R\$ 4.724.474,10	09/04/2024	58903240	57825361
			R\$ 5.524.117,26	09/04/2024	58903068	57825278
	18ª	mai/24	R\$ 5.524.117,26	04/06/2024	60610728	60610679
			R\$ 4.724.474,10	04/06/2024	61041196	60610728

Destaca-se que o valor executado no período (R\$ 45.287.682,40) excede o total repassado em 2024 (R\$ 41.571.159,70), a equipe técnica enfatizou que é fundamental que haja atenção à economicidade para garantir que a correta execução do Convênio.

A equipe técnica informou através do Relatório nº 54/2024 (66560551) que devido a ajustes ocorridos na prestação de contas final do ano de 2023 (ANO III), a FRTVE encaminhou, via e-mail, os relatórios de execução financeira retificados do primeiro semestre de 2024, os quais foram acostados no processo 202119222000944, via link SEI 66560801 ("ANEXO I - Relatórios de Execução Financeira").

Apontou ainda que do total de recursos repassados à FRTVE para operacionalização dos COTECs, via Convênio, foram gastos o total de 94,93%, e para as despesas de capital, previstas no 1º Termo Aditivo, 57,14% e que de acordo com o relatório de execução financeira (junho 66560801), saldo do projeto no período é o valor de R\$ 61.291.798,15 (sessenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), que está composto pelo valor de R\$ 15.174.504,33 (quinze milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) de rendimentos líquidos de aplicação financeira e R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de crédito não identificado a ser devolvido.

QUADRO 11 - RECURSOS EXECUTADOS E A EXECUTAR					
Período	Origem	Valor Repassado	Valor Executado	Saldo a Executar	Percentual do Recurso Executado
Ano 2021	Convênio	R\$ 20.344.071,45	R\$ 11.331.434,90	R\$ 9.012.636,55	55,70%
	1º TA	R\$ 2.346.188,05	-	R\$ 2.346.188,05	0,00%
Ano 2022	Convênio	R\$ 76.279.379,62	R\$ 56.576.283,68	R\$ 19.703.095,94	74,17%
	1º TA	R\$ 82.472.354,68	R\$ 26.011.421,31	R\$ 56.460.933,37	31,23%
Ano 2023	Convênio	R\$ 54.123.893,23	R\$ 77.508.354,02	-R\$ 23.384.460,79	143,21%
	1º TA	-	R\$ 14.306.131,95	-	16,87%
1º semestre 2024	Convênio	R\$ 41.571.159,70	R\$ 37.143.652,74	R\$ 4.427.506,96	89,35%
	1º TA	-	R\$ 8.144.029,88	-	9,60%
Acumulado do Convênio	Convênio	R\$ 192.318.504,00	R\$ 182.559.725,34	R\$ 9.758.778,66	94,93%
	1º TA	R\$ 84.818.542,73	R\$ 48.461.583,14	R\$ 36.356.959,59	57,14%
FONTE: Recursos Repassados (202119222000153) e Relatório de Execução Financeira de 2024 - Junho(66560801)					

No tocante às rubricas previstas no Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo (54104966) a equipe técnica informou que a FRTVE apresentou Relatório atualizado de Execução Financeira do mês de Junho de 2024 (66560801), encaminhado a esta pasta via email, foi extraído do SAGI um relatório de detalhamento de Rubricas para um comparativo, **sendo constatado divergências entre os valores de execução, conforme detalhado no Quadro 12**, abaixo.

QUADRO 12 - VALORES EXECUTADOS POR RUBRICA			
Conta	Valor Executado no período de Janeiro a Junho/2024 de acordo com o relatório de Execução Financeira	Valor Executado no período de Janeiro a Junho/2024 de acordo com o SAGI	Diferença
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 1.006.786,47	R\$ 1.003.105,18	R\$ 3.681,29
2 - Contratação por tempo determinado	R\$ 516.867,50	R\$ 514.184,93	R\$ 2.682,57
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	R\$ 12.951.154,49	R\$ 8.574.266,51	R\$ 4.376.887,98
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.073.902,41	R\$ 11.130.695,84	R\$ 943.206,57
5 - Serviço Pessoa Física	R\$ 3.268.344,46	R\$ 3.067.313,88	R\$ 201.030,58

6 - Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 2.187.378,29	R\$ 2.135.240,76	R\$ 52.137,53
7 - Despesas de Capital	R\$ 8.144.029,88	R\$ 8.051.286,23	R\$ 92.743,65
8 - Custos Indiretos	R\$ 5.139.219,12	R\$ 5.139.219,12	R\$ -
Fonte: Relatórios de Execução Financeira Junho/2024 (66560801) e SAGI			

Informou ainda que de acordo com o relatório de detalhamento de rubricas por categoria e sub- categoria em anexo (ANEXO II - Relatório de Detalhamento de Rubricas 66560918), **foi encontrado itens apropriados em rubricas não correspondentes**, como por exemplo a apropriação de diárias em contratação por tempo determinado e Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica em Folha de Pagamento, ou seja mesmo o Relatório nº19/2024 (61330528) em seu item 6 - d apontando o problema em 2023 o mesmo ainda permanece.

Nessa esteira foi apurado pela equipe técnica no período ora em análise **itens nas rubricas com valores de execução acima do fixado no plano de trabalho do 3º Termo Aditivo**, além disso, **já existem itens com percentual de execução acima de 80%, devendo ser observado que ainda faltam 16 meses para término do convênio**.

Destaca que o tema também já foi abordado no Relatório de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2023 (Relatório 24, SEI 61281025), assim como no Ofício nº 1744 (SEI 61673969).

"Quanto à rubricas com a execução acima do valor fixado no plano de trabalho, é necessário que a Fundação RTVE tome todas as providências necessárias no afã de que não haja mais execução acima dos valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER e que nos apresente uma proposta de remanejamento de valores do Plano de Aplicação de Recursos, com vistas a melhor atender as demandas do Convênio, sujeito a aprovação da equipe técnica contábil/financeira da Secretaria da Retomada, via Gerência de Avaliação de Metas de Qualificação - GEAMQ. " (Relatório 24 - 61281025).

" (...) algumas sub-rubricas se encontram com o seu percentual de execução acima do previsto no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER (vide sub-rubricas destacadas em vermelho) e outras com o percentual de execução se aproximando dos 100% . Diante desse cenário, oficiamos a Fundação RTVE a (i) tomar todas as providências necessárias no afã de que não haja mais execução acima dos valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER e a (ii) nos apresentar, no prazo máximo de 5 (dias) corridos, uma proposta de remanejamento de valores do Plano de Aplicação de Recursos, com vistas a melhor atender as demandas do Convênio." (Ofício nº 1744 - 61673969).

Relativo ao monitoramento diário (D+2) foi identificado em 15/10/2024 que existem 253 lançamentos de registros financeiros restritos que ainda não houve nenhuma manifestação de resposta (ANEXO III - Registros restritos sem resposta - 66561281) e 122 aguardam nova resposta visto que a resposta enviada foi insatisfatória para sanar o problema (ANEXO IV - Registros restritos sem resposta após reanálise - 66561474).

Relatou ainda que consta divergência de R\$ 58.489,19 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) em relação ao balancete enviado via Prestação de Contas (56977594), no Passivo Circulante - recursos com restrição a executar, onde o saldo a executar em 31/12/2023 era R\$ 54.404.420,34 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

No tocante as contas de resultado a equipe técnica verificou que existem despesas que não poderiam ser custeadas com recursos do Convênio pois as mesmas estão em desacordo com o que preconiza a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo único, do Convênio nº 01/2021-SER, são elas:

- a) Despesas Bancárias no valor de R\$ 39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
- b) Despesas Financeiras, relacionadas a Despesas com Juros e Multas, no valor de R\$ 4.533,41(quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos);
- c) Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 60,95 (sessenta reais e noventa e cinco centavos);
- d) Taxas de Expediente no valor de R\$ 279,75 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- e) Identificou-se a título de Serviço de Pagamentos em Lote no valor de R\$ 19.044,15 (dezenove mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos) que, esses pagamentos são relativos à Tarifas Bancárias, conforme Anexo VI - Tarifas Bancárias (66561745).

Nesse sentido a equipe técnica é imperativa ao informar que **deverá ocorrer o ressarcimento das despesas nos grupos: Despesas Bancárias incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas, detalhadas acima, as quais somadas perfazem o valor total de R\$ 23.957,92(vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Em referência aos extratos bancários enviados pela FRTVE foi constatado que a partir da conciliação entre os extratos bancários e os extratos apresentados no SAGI, identificou-se, no anexo VII- Conciliações Extratos (66561859), lançamentos para os quais não foi encontrada a diferença no período.

Já no que concerne às compras e licitações a equipe técnica contábil/financeira realizou uma análise detalhada da documentação apresentada pela FRTVE, comparando as informações disponíveis no SAGI e no Portal da

Transparência. Durante essa verificação, constatou-se a ausência de registros na aba de compras e licitações do site, tanto em relação aos contratos firmados quanto aos processos licitatórios correspondentes.

Durante a fiscalização da documentação apresentada pela FRTVE foi encaminhado a esta pasta a Relação de Bens por Projeto, que contempla o inventário bens por projeto adquiridos com os recursos do convênio no mês via prestação de contas mensal. Embasados na análise das documentações enviadas no decorrer do primeiro semestre do ano de 2024, constante no processo 202419222000033, tais bens foram patrimonializados pela FRTVE e por esta Pasta. Ocorre que, a equipe técnica contábil/financeira constatou uma divergência entre o valor executado via Relatório de Execução Financeira e a Relação de Bens por Projeto (v. Patrimônio - 63280859).

No quesito transparência no portal da FRTVE onde as informações relativas à transparência dos gastos com recursos públicos a equipe técnica detectou que as informações prestadas não atendem a todos os requisitos exigidos para fins de transparência, não foram encontradas facilmente as informações mínimas exigidas (dificuldade de localização rápida/pronta), destaca que esse apontamento é recorrente desde a prestação de contas do ano 2023 conforme Relatório nº19/2024 (61330528).

Acerca das Despesas Administrativas e Operacionais - DAO a FRTVE apresentou as Notas Fiscais, extraídas do SAGI e acostadas no Anexo IX - Notas Fiscais - DAO (66562035), conforme Quadro 13:

QUADRO 13 - NOTAS FISCAIS EMITIDAS A TÍTULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS - DAO		
Nº da NF	Data de Emissão	Valor Líquido
2897	08/01/2024	R\$ 1.844.184,01
2928	08/02/2024	R\$ 1.137.308,28
2956	04/03/2024	R\$ 1.462.782,74
3040	17/04/2024	R\$ 231.648,03
3059	03/05/2024	R\$ 220.841,56
3092	06/06/2024	R\$ 242.454,50
FONTE: Anexo IX - Notas Fiscais - DAO (66562035)		

A equipe técnica destacou que no Relatório 24 (61281025), mais especificamente no item 18 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, a equipe de fiscalização fez as seguintes recomendações acerca da DAO:

"Quanto às Despesas Administrativas e Operacionais - DAO, previstas no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER, solicitamos que, juntamente com a Nota Fiscal, seja nos enviado um relatório discriminando detalhadamente todas as despesas que compõem a rubrica "8 - Custos Indiretos", com os respectivos valores efetivamente utilizados, no período, para a execução do Convênio, a data da despesa, o histórico, a justificativa, o contrato e demais documentos que comprovem a realização da despesa (ou seja, a formalização processual completa). Referido relatório de despesas deve ser atestado e assinado pelos diretores responsáveis."

Ocorre que a FRTVE mesmo com as orientações de que deverá apresentar documentação que comprove o dispêndio dos recursos do convênio a título de DAO conforme proposta técnica apresentada pela interveniente, a mesma se recusa a enviar para que assim seja cumprido o princípio da transparência.

7. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como mencionado, o Convênio nº 01/2021-SER tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás – UFG**, para oferta de Educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância, bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** –, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais – APLs vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente (000022304868).

Portanto, o escopo principal do Convênio nº 01/2021-SER é a oferta de cursos da educação profissional e a realização de pesquisas e ações de extensão com vistas à promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e do desenvolvimento local e regional no Estado de Goiás.

Preliminarmente destaca-se que a fiscalização, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Convênio em epígrafe foi observado os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, ressalta-se ainda que foi observado a Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 e suas alterações no tocante à busca pelo afastamento de qualquer ato de improbidade administrativa constantes nas condutas dolosas tipificadas nos artigos 9º, 10 e 11 e os tipos

previstos em Leis Especiais. Buscou-se por todo cumprimento do convênio a total integridade do patrimônio público na aplicação da política pública constante no objeto e finalidade do convênio supracitado.

A execução do objeto pactuado no Convênio nº01/2021-SER, no período de Janeiro a Junho (Ano IV), foi acompanhado e fiscalizado pelo corpo técnico de fiscais presente na Portaria nº 142/2024 (66705503) sob os aspectos pedagógicos, de metas e contábil/financeiro, resultando, respectivamente, nos Relatórios nº 31/2024 (66672491), Relatório nº 32/2024 (66672323) e Relatório nº 54/2024 (66696123).

Diante dos Relatórios supracitados dos quais o principais pontos foram aqui transcritos, a equipe de fiscais do convênio nomeados pela Portaria supracitada, analisou a documentação disponibilizada pela Conveniente e pela Interviente Administrativo e Financeiro, no tocante a prestação de contas de Janeiro a Junho de 2024, e expôs pontos atendidos, parcialmente atendidos e não atendidos, bem como sugestões de melhoria tanto para a execução do instrumento quanto para seu monitoramento.

Nessa senda percebeu-se que a execução das metas físicas vêm sendo cumpridas satisfatoriamente, porém com providências a serem tomadas pela UFG para que a efetividade do objeto seja totalmente alcançada. Já no tocante à execução dos recursos financeiros repassados à FRTVE resta tratar os apontamentos da equipe técnica contábil/financeira com atenção que o caso requer, tendo em vista que as práticas reprovadas na prestação de contas relativa ao ano 2023 ainda se mantém presente durante o primeiro semestre, assim como o gasto de recursos maior do que o repassado pelo parceiro público durante o período ora em análise, execução acima de 80% de rubricas previstas no convênio, ausência de manifestação de resposta e resposta insatisfatória em 375 lançamentos de recursos do convênio gastos, além de despesas que foram pagas sem estarem acobertadas pelo Convênio nº 01/2021-SER e falta de prestação de contas e transparência das Despesas Administrativas Operacionais - DAO.

Isto posto, observando os apontamentos dos fiscais do convênio, sugere-se ao titular da pasta que os repasses futuros sejam suspensos com base na Cláusula Sexta - Parágrafo Décimo do Convênio até que as diligências descritas no próximo item deste relatório sejam sanadas, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo Décimo. O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, especialmente quando: a) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento das Partes em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento; c) quando o Conveniente ou o Interviente Administrativo e Financeiro deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo; d) quando não for apresentada, no prazo previsto neste instrumento, a prestação de contas parcial da parcela anterior, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

8.1 - Providências a serem tomadas por parte da Universidade Federal de Goiás - UFG

a) Enviar documentação e evidências objetivas relativa às ações de extensão realizadas e não mencionadas na prestação de contas encaminhada conforme descrito no Relatório nº 32/2021 (66672323);

b) Enviar relatório das UDEPIS em execução;

c) Enviar estudo pedagógico dos 17 (dezesete) COTECs, com o objetivo de identificar as principais problemáticas e dificuldades enfrentadas para levar os alunos às instalações dos COTECs e indicar as soluções;

d) Enviar as informações quanto aos indicadores que não foi possível aferição de informação (Indicadores: Investimento na capacitação de professores e Relação entre cursos ofertados e as demandas sócio produtivas locais e regionais;

e) Enviar lista de alunos rematriculados nos cursos herdados da gestão anterior, bem como sua carga horária de execução;

f) Enviar comprovação de vulnerabilidade dos alunos enviados na planilha de "Alunos em Situação de Vulnerabilidade" observando o cadastro no Cadúnico ou atesto de vulnerabilidade;

g) Providenciar a efetiva funcionalidade da Ata de Resultados no SIGA, onde identificou-se disparidades de dados entre os Cotecs. É importante ressaltar que foram detectadas disparidades entre os COTECs, quanto a forma de registro na Ata Final de Resultados. No entanto, solicitamos que seja registrado (Apto; Não Apto: Evadido), o registro dessa forma garante a conferência dos cursistas beneficiados pelo "BOLSA QUALIFICAÇÃO", e pelo "CRÉDITO SOCIAL";

h) Justificar a baixa realização de horas cursos nos dez colégios tecnológicos indicados no Gráfico 4;

i) Justificar o motivo pelo qual os Cotecs Ruth Vilaça e Governador Onofre Quinan são os Colégios Tecnológicos com menor execução de cursos;

j) Enviar planejamento com soluções de ocupação dos colégios tecnológicos listados no Gráfico 4 por alunos realizando horas cursos nos ambientes previstos desses colégios; e

h) Enviar planejamento do cumprimento das metas não executadas demonstradas no quadro - Metas não executadas pela UFG: Pós Remanejamento.

8.2 - Providências a serem tomadas por parte da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE), Interveniente Administrativo e Financeiro

a) Justificar o motivo do valor executado no período excede o total repassado em 2024;

b) Devolver os recursos gastos relativos a crédito não identificado conforme item 7.1 do Relatório nº 54/2024 (66696123);

c) Apropriar adequadamente os gastos que estão apropriados em rubricas não correspondentes, conforme item 8 do Relatório nº 54/2024;

d) Responder adequadamente os lançamentos do SAGI descritos no item 9 do Relatório nº 54/2024;

e) Enviar balancetes atualizados com resolução das divergências do passivo circulante apontadas no item 10.2 do Relatório nº 54/2024;

f) Ressarcir o erário relativo às despesas nos grupos: Despesas Bancárias incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas detalhadas acima, no valor total de R\$ 23.957,92(vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);

g) Justificar a diferença encontrada na conciliação bancária e os extratos bancários enviados e efetuar a devida correção no sistema SAGI, conforme explicitado no item 11 do Relatório nº 54/2024;

h) Inserir toda a documentação pertinente na aba compras e licitações do site da FRTVE conforme indicando no item 12 do Relatório nº 54/2024;

i) Averiguar e Justificar as divergências encontradas no Patrimônio dos Cotecs informado pela FRTVE conforme item 13 do Relatório nº 54/2024;

j) Disponibilizar no sítio de transparência da fundação ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão e as mesmas devem estar disponíveis e publicadas conforme a referida lei.

Para subsidiar as ações desta Pasta e o que fora pactuado no Convênio, a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a verificação da correta execução físico e financeira do Convênio nº 01/2021-SER.

Ressalta-se que, segundo a Lei nº 8.666/1993, art. 116, § 3º, as parcelas do convênio poderão ser retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, ou seja, quando deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Concedente.

Nesse sentido, em observância ao direito do contraditório e ampla defesa, recomenda-se que a UFG e FRTVE encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas e a documentação pertinente acerca dos apontamentos elencados neste Relatório, objetivando comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos envolvidos no Convênio nº 01/2021-SER.

BÁRBARA PIMENTA RODRIGUES

Gestor do Convênio nº 01/2021-SER (Portaria nº 142, de 15 de Agosto de 2024, SEI 66705503)

Gerente de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos

GOIANIA, 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PIMENTA RODRIGUES, Gerente**, em 29/10/2024, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES, Superintendente**, em 30/10/2024, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66670178** e o código CRC **D0E61C93**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62994168834.



Referência: Processo nº 202319222000329



SEI 66670178